



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.555-A, DE 2008

(Do Sr. Marcelo Almeida)

Acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que "institui a Política Nacional do Livro"; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: CLOVIS FECURY e relator-substituto: DEP. PEDRO WILSON).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer dos relatores
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se à Lei no. 10.753, de 30 de outubro de 2003, o seguinte inciso ao artigo 13º.:

VI – instituir concursos regionais em todo território nacional visando a descoberta e incentivo a novos autores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As oportunidades de acesso de autores ao mercado editorial são muito restritas, tendo em vista que as grandes editoras estão concentradas nos grandes centros, notadamente no eixo Rio-São Paulo. Mesmo para os autores que vivem próximos a esses centros, chegar a um editor e fazer com que sua obra seja avaliada é missão hercúlea.

Muitos então partem para exposição de suas idéias de maneira fragmentada na internet, notadamente nos *blogs*, caminho volátil onde de certo perdemos muitos escritores.

Rejeitar, ou mais grave ainda, omitir novos escritores, significa dizer que os clássicos e consagrados são tão bons e tão superiores que os novos escritores devem ser negligenciados em favor daqueles.

Não podemos deixar que se percam grandes autores numa época em que fica muito mais fácil e acessível virar *blogueiro* do que escritor. Cabe ao Brasil, como maior país lusófono tomar a iniciativa de descobrir novos autores e assim agraciar o mundo com novas obras na língua portuguesa.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2008.

Deputado **MARCELO ALMEIDA**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

LEI Nº 10.753, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

Institui a Política Nacional do Livro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO IV DA DIFUSÃO DO LIVRO

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito nacional:

I - criar parcerias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, com a participação de entidades públicas e privadas;

II - estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura, mediante:

a) revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas;

b) introdução da hora de leitura diária nas escolas;

c) exigência pelos sistemas de ensino, para efeito de autorização de escolas, de acervo mínimo de livros para as bibliotecas escolares;

III - instituir programas, em bases regulares, para a exportação e venda de livros brasileiros em feiras e eventos internacionais;

IV - estabelecer tarifa postal preferencial, reduzida, para o livro brasileiro;

V - criar cursos de capacitação do trabalho editorial, gráfico e livreiro em todo o território nacional.

Art. 14. É o Poder Executivo autorizado a promover o desenvolvimento de programas de ampliação do número de livrarias e pontos de venda no País, podendo ser ouvidas as Administrações Estaduais e Municipais competentes.

.....
.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 17/03/2010 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado CLÓVIS FECURY, tive a honra de ser designado Relator Substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do nobre parlamentar, nos seguintes termos:

“O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Marcelo Almeida (PMDB-PR), presidente da Frente Parlamentar da Leitura no Congresso Nacional, objetiva acrescentar dispositivo à Lei nº 10.753, de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, delegando ao Poder Executivo a instituição de concursos regionais em todo o território nacional como forma de descobrir e incentivar novos autores.

Conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a matéria foi distribuída para as Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC). Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educativo e cultural da matéria, para o qual fomos designados como relator da proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De forma pioneira, dispomos no ordenamento jurídico brasileiro, desde 2003, de uma legislação moderna que lançou as bases de uma Política Nacional do Livro, cujo principal desafio é **“assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro”** (art. 1º, inciso I).

O que se pretende, em última instância, é fazer o Brasil um país de leitores e, conseqüentemente, fortalecer a indústria editorial para que um maior número de livros, a preços acessíveis, chegue às mãos de mais brasileiros.

É fato inconteste que o Brasil, em pleno séc. XXI, ainda convive com elevados índices de analfabetismo (38% da população adulta) e que a média de leitura do brasileiro é uma das mais baixas do mundo (1,8 livro/ano), comparada a outros países que já perceberam a importância simbólica e econômica do livro para a construção de uma nação moderna, fundada na base do conhecimento.

A presente proposição se enquadra na legislação vigente ao propor que o Poder Executivo institua concursos regionais em todo o território nacional como forma de descobrir e incentivar novos autores. A referida lei já prevê, entre suas diretrizes, o estímulo à produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais (art. 1º, inciso IV). A realização de concursos é uma das formas de se alcançar tal diretriz da política nacional do livro.

Segundo o autor da proposição, em um país de dimensões continentais como o nosso, o mercado editorial brasileiro está concentrado nos grandes centros, notadamente no eixo Rio-São Paulo, dificultando, consideravelmente, que novos escritores talentosos possam ter seus trabalhos publicados.

Diante dessas dificuldades, e com o uso de novos suportes de informação e comunicação, os escritores têm publicado seus textos, de forma fragmentária, em *blogs*, mas nada se compara a publicação de um impresso que permite maior durabilidade e permanência da informação por mais tempo.

Nesse sentido, a realização de concursos literários regionais contribuiria para o surgimento de novos escritores que, privados de oportunidades, não tem como arcar com a publicação de sua obra, nem como se fazer chegar a editores que, na maioria das vezes, se interessam apenas pela publicação de autores renomados que lhes garantam retorno financeiro e projeção nacional.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.555, de 2008, ao mesmo tempo em que elogiamos a atuação do autor da matéria- Deputado Marcelo Almeida- pela dedicação na presidência da Frente Parlamentar da Leitura, ao trazer para o seio desta Casa Legislativa discussão acerca do acesso ao livro como direito de todo cidadão”.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.

Deputado **CLÓVIS FECURY**
Relator

Deputado **PEDRO WILSON**
Relator Substituto

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.555/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Clovis Fecury e do Relator Substituto, Deputado Pedro Wilson.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Rubem Santiago, Antonio Carlos Chamariz e Pinto Itamaraty - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Eleuses Paiva, Fátima Bezerra, Fernando Chiarelli, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Alcení Guerra, Angela Portela, Charles Lucena, Eduardo Barbosa, Emiliano José, Fernando Nascimento, José Linhares, Luiz Carlos Setim, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO
